



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2509056400100074301

Data de retorno do consumidor(a): 06/10/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): WELLINGTON GONÇALVES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 027.001.263-00

Endereço: Rua São Jerônimo - 433 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-080

Telefone: (85) 92160-1199

E-mail: wellingtongsantos81@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Consórcio Nacional Chevrolet

Nome Fantasia: Consórcio Nacional Chevrolet

CPF/CNPJ: 49.937.055/0001-11

Endereço de Correspondência: Avenida Indianópolis - Nº 3096 - BLOCO A; TERREO E 3 ANDAR - Indianópolis - São Paulo - SP - 04062-003

Telefone Institucional: (11) 5079-7502, (11) 5079-7522

E-mail Institucional: bancogm@gmfinancial.com

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Informa o consumidor que aderiu a dois consórcios administrados pela Chevrolet, com a finalidade exclusiva de aquisição de cartas de crédito. No momento da contratação, foi acordado que cada consórcio teria parcelas mensais fixas no valor de R\$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais).

Contudo, ao ser emitida a terceira parcela, o consumidor foi surpreendido com um reajuste não previsto nos valores cobrados. Ao entrar em contato com a administradora, foi informado de que o aumento ocorreu em razão da atualização da tabela do veículo modelo Onix.

Importa destacar que, em nenhum momento, o consumidor indicou interesse na aquisição de qualquer modelo de veículo específico, tampouco houve escolha, definição ou vinculação contratual a um bem determinado. Seu interesse limitou-se exclusivamente à obtenção das cartas de crédito, conforme contratado. Ademais, não houve qualquer notificação prévia acerca da alteração dos valores das parcelas.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante da alteração unilateral das condições originalmente pactuadas, sem a devida comunicação ou anuência do consumidor, este buscou o Procon como forma de solucionar o impasse de maneira administrativa.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor o imediato cancelamento dos contratos de consórcio firmados, bem como a restituição integral dos valores pagos.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 26 de Setembro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

WELLINGTON GONÇALVES DOS SANTOS - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____